



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

APROVADO EM: 15/04/2016

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Recebido em:
19/04/2016
às 19h50
mim

José Pereira Nunes
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com satisfação renovada encaminho a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que visa denominar o Centro Municipal de Educação Infantil "Estação do Saber", localizado no bairro Santa Rita, na sede do município.

A necessidade de criação deste Centro de Educação Infantil que se encarregue do cuidado e da educação da criança e de seu desenvolvimento global é um anseio de todos os profissionais da Educação e da comunidade do povo lobanense. Em cumprimento à Meta 1 do Plano Nacional de Educação Lei 8.035/2010, correspondente ao decênio 2011-2020: universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos e ampliar até 2020, a oferta de Educação Infantil de forma a atender 50% da população de 3 anos.

Em virtude do aumento de matrículas na rede municipal, a demanda do número de crianças em idade escolar passou de 0 para 206 em creche (0 a 3 anos) e 477 para 586 na pré-escola (4 e 5 anos) de acordo com o censo escolar 2010 e 2013, totalizando 792 crianças atendidas na Rede Municipal até 2013 (PME/2015-2025).

E pelo fato do município não possuir nenhuma escola para atender essa modalidade de Ensino, sendo que hoje essas crianças encontram-se em prédios provisórios (casas alugadas). Além de ser um anseio dos moradores da localidade e arredores e dos profissionais da educação, significa um grande avanço para a melhoria do ensino público nessa modalidade.

A escolha do nome de "Estação do Saber" para denominar o Centro Municipal de Educação Infantil do Bairro Santa Rita, dar-se em razão de já funcionar como anexo da Escola Municipal Simplício Moreira desde o 2013, já sendo de conhecimento popular em toda a sede do município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

A necessidade de nomear este Centro Municipal de Educação Infantil, visa o registro junto ao MEC/INEP para inclusão no Censo Escolar, objetivando o recebimento e gerenciamento de recursos provenientes do FNDE/2016, participação em Projetos e Programas junto ao Governo Federal e outros.

Portanto, submetemos o presente Projeto de Lei, aos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na expectativa de sua aprovação. Isso fazemos convictos de essa casa objetiva construir e executar ações administrativas valorizando as contribuições oriundas da participação social, continuamente buscando manter sintonia com os anseios da população, de que temos sempre recebido manifestações de apoio e a quem aqui nos dirigimos renovando os compromissos anteriormente firmados de bem cuidar da educação.

Face a tais razões esperamos que o presente Projeto seja apreciado pelos Nobres vereadores, em regime de urgência, e aprovado na forma legal.

Governador Edison Lobão, 01 de abril de 2016.


EVANDO VIANA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

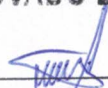


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Receb(x)mos em:
19 / 04 / 2016
às 11 h 57 min

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 01 DE ABRIL DE 2016

APROVADO EM: 15 / 04 / 2016


José Pereira Nunes
Presidente

Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil no Município de Governador Edison Lobão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Unidade de Ensino de Educação Infantil criada pelo Decreto Municipal nº 099, de 31 de março de 2016, Centro Municipal de Educação Infantil "Estação do Saber" situada na rua Grêmio Mirante, s/nº, bairro Santa Rita, no Município de Governador Edison Lobão.

Art. 2º. O Centro de Educação se destina a oferecer ensino de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica em Creche, para crianças de até 3 (três) anos de idade e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade de acordo com a Resolução nº 002/2015 do Conselho Municipal de Educação de Governador Edison Lobão - CME/GEL, visando o atendimento a alunos da localidade e arredores.

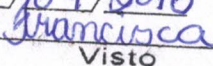
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para o Centro Municipal de Educação Infantil "Estação do Saber", criada através desta Lei.

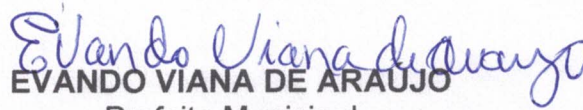
Art. 4º. Esta Lei tem seus efeitos retroativos a 01 de março de 2016, para todos os fins e direitos, visando convalidar estudos e ações já implementadas na Unidade de Ensino, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, aos 01 dia do mês de abril, do ano de 2016.

CÂMARA MUL. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
PROTOCOLO Nº 004/2016

EM: 05 / 04 / 2016


Visto


EVANDO VIANA DE ARAUJO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

Parecer Nº08/2016

APROVADO EM: 15/04/2016

Governador Edison Lobão, 13 de Abril de 2016.


José Pereira Nunes
Presidente

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Recebemos nesta Comissão para relatar, o **Projeto de Lei nº 004/2016** vindo do Poder Executivo, que Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil no Município de Governador Edison Lobão.

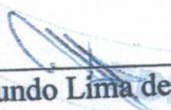
Dá análise quanto aos seus aspectos, o Projeto está em consonância com os diplomas legais e pertinentes.

Quanto ao mérito vem ao encontro da necessidade Municipal.

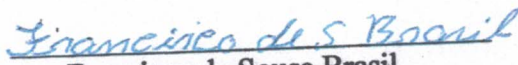
Pelo que voto: Votamos por sua **aprovação**.

Sala da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão. Aos (treze) dias de Abril de 2016.

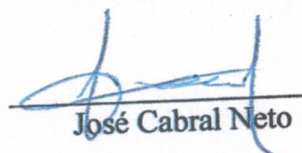
Presidente:


Raimundo Lima de Moraes

Relator:


Francisco de Sousa Brasil

Membro:


José Cabral Neto

Recebido(mos) em:
19/04/2016
às 11h51mim
